NOTA TÉCNICA

N°: 55/2019

REFERÊNCIA: Processo nº 1412170005856

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA PLANALTO) do município de Planalto.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo analisar e avaliar a correção das não conformidades do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Planalto, responsável pelo abastecimento de água no município de Planalto, identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA, como também identificar novas não conformidades.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Ramon Ferreira Uinnie Porto	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antônio de Oliveira Júnior
Assinaturas: Data: 18/02/2020	Assinatura Data: 06/03/2020	Assinatura Data: 09/03/2020

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água no município de Planalto. A AGERSA fez a inspeção no período de 05 a 09 de agosto de 2019, com o intuito de verificar se as não conformidades foram corrigidas.

Também foram compiladas novas não conformidades, além das apontadas pelo Barreiras de Proteção, constando neste documento, as determinações a serem cumpridas pela Prestadora.

1.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Planalto, responsável pelo abastecimento do município de Planalto (ANEXO C), pertence a unidade regional de Vitória da Conquista, tendo captação superficial na barragem de acumulação do Riacho Serra Preta. O sistema possui Licença de Operação -LO vencida desde de 31 de julho de 2016 com pedido de renovação realizado desde 07 de março de 2016, Portaria **INEMA nº 3169/12** (ANEXO E) e Outorga de uso dos recursos hídricos do rio Serra Preta permitindo uma derivação de até 2.515,00 m³/dia, Portaria **nº 4421/98-DG**, válida até o ano de 2028.

Após a captação superficial por flutuante, a água passa por cerca de 19.743 m de adutora de água bruta (AAB) e 03 (três) estações elevatórias de água bruta (EEAB) até chegar à estação de tratamento (ETA) do tipo clarificador de contato com capacidade nominal de 129,6 m³/h, composta por chaminé de equilíbrio, filtros Russo de fluxo ascendente, tanque de contato, tanque de reaproveitamento, sistema de secagem de lodo, Casa de cloro gás, casa de química e laboratório. Após tratamento, a água segue para reservação através de estações elevatórias de água tratada (EEAT) parte sendo destinada aos reservatórios localizados em Serra e parte para o reservatório em Lucaia. O sistema conta com uma reservação total de 600 m³, sendo 03 (três) reservatórios apoiados – RAP: 02 (dois) com capacidade de 150 m³ e 300 m³ interligados localizados em Serra e um de 150 m³ localizado em Lucaia.

O sistema abastece o município por gravidade e o tratamento da água é realizado por coagulação, decantação, filtração, desinfecção e fluoretação. Os produtos químicos utilizados são: o sulfato de alumínio, o cloro gás (possuindo ponto de suporte para uso de dicloro em caso de necessidade) e o ácido fluossilícico.

A seguir encontram-se dados técnicos operacionais e do município de Planalto:

Quadro 1: Informações gerenciais do município e sistema de Planalto

Segmento	Quantidade
População do município (total)	24.497 hab.
População atendida (urbana)	18,912 hab.
Índice de atendimento *	100%
Índice atual de micromedição	99,9%
Índice de água não contabilizada – ANC (anual)	28%
Índice de Perda na Distribuição – IPD (anual)	28%
Índice de Água Não Faturada – ANF (anual)	14,4%
***Per Capta* atual**	115 L/hab. dia
Ligações Existentes	6.143
Economias Existentes	6.211
Número de pontos de pitometria	6 unid.
Tempo de operação da ETA	19 h/dia
Capacidade efetiva de tratamento da ETA	112,21 m³/h

Fonte: IBGE, 2010; COPAE, 2018; EMBASA, 2019.
***** O **índice de atendimento** da Prestadora é determinado com base em dados de projeção atual da população.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

1.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada na sede dos municípios, no período entre os dias 05 a 09 de agosto de 2019, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados. Os dados expressos no **Quadro 2** tem como base o Atlas Esgoto da ANA (ANEXO D).

Quadro 2: Informações sobre esgotamento sanitário do município de Planalto

Município de Planalto	
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas	0,7 %
Sem coleta e sem tratamento	98,8 %
Com coleta e sem tratamento	0,5 %

Fonte: ANA, 2015.

De acordo com os dados da ANA, o município de Planalto lança uma carga de aproximadamente 856,7 Kg DBO/dia distribuídos nos rios Furnas e Gaviãozinho. A alternativa técnica projetada para 2035, visando a remoção de DBO, trata-se da construção

da ETE Planalto com processos de lodo ativado e físico-químicos. O investimento tem orçamento previsto em R$ 29.252.076,16.

O município já obedece a Lei Federal 11.445/2007 que estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, devendo contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos. Porém não foram realizados até o momento avanços na área de esgotamento sanitário.

2. PARECER TÉCNICO:

2.1. SITUAÇÃO CONTRATUAL

No quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO – PLANALTO	
Data de assinatura do contrato de programa	03/06/2019
Data de vencimento do contrato de programa	03/06/2049
N° da lei do Plano Municipal de Saneamento Básico	0399/2016
Situação do contrato	**VIGENTE**

Fonte: EMBASA, 2019.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), em junho de 2019 houve a celebração de nova contratação dos serviços com o município de Planalto, para a manutenção da prestação pela EMBASA, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

2.2.INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
i. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
ii. Informações sobre produtos químicos utilizados.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
iii. Certificados de Qualidade. Obs.: Possui apenas o laboratório da unidade regional NBR ISSO/IEC 17025:2005.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
iv. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
v. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas. Obs.: Não possui.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
vi. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios. Obs.: Não foram apresentados registros que comprovem a realização das higienizações dos reservatórios.	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
vii. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença. Obs.: Não foi apresentado relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
viii. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
ix. Plano de segurança das instalações. Obs.: Não possui.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
x. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xi. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas. Obs.: Não foram apresentados os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução nem os relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xii. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. Obs.: O município não possui sistema de esgotamento sanitário operado pela EMBSA.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
xiii. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação Nº 5/2017 do Ministério da Saúde.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xiv. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora).	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xv. Plano de Contingência. .	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns dos itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias após o recebimento deste relatório**.

2.3.AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA

Local: Manancial, Captação e Adução			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
001	Solicitar aos órgãos competentes a implantação de programa de proteção de nascente.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (Sessenta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
002	Elaborar formulário e registrar o monitoramento da vazão e ou volume armazenado.	Este item foi corrigido.	02
003	Elaborar planilha para registro das manutenções realizadas.	Este item foi corrigido.	17
004	Elaborar planilha para registro das descargas.	Este item foi corrigido.	16
005	Solicitar equipamento para medição da água captada.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
006	Realizar ajuste na gaxeta do CMB, da elevatória de água bruta de Saco Grande.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
007	Identificar a captação de Serra preta.	Este item foi corrigido.	173
008	Capinar a área externa da captação de Serra Preta.	Este item foi corrigido.	173

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO

009	Realizar melhoria e pintura nos CMB's das elevatórias I e II.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
Local: ETA e Reservação			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
010	Elaborar controle do consumo de energia.	Este item foi corrigido.	40
011	Elaborar o macro fluxo e os principais indicadores do processo, disponibilizando em gestão à vista.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
012	Treinar operadores para implantação de medidas de P+L.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
013	Elaborar os mapas de risco.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
014	Solicitar o PPRA para a USVG.	Este item foi corrigido.	91
015	Solicitar a aquisição de jarr test.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento. Apresentou outro produto que não é jarr test	42
016	Adquirir placa com nome dos lotes 1 e 2, para identificar os produtos químicos.	Este item foi corrigido.	52, 53
017	Elaborar o cadastro técnico e o Croquí da ETA.	Não foram apresentadas atas e/ou lista de presença para as reuniões citadas. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
018	Elaborar formulário para registrar as manutenções periódicas nas instalações, registros etc.	Este item foi corrigido.	43

019	Solicitar orçamento as empresas interessadas para que sejam lavados os reservatórios e ou treinar os operadores para execução de serviço em espaço confinado.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
020	Sinalizar reservatórios.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
021	Consertar o vazamento do reservatório de distribuição.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
022	Adquirir tela e colocar nos suspiros dos reservatórios de distribuição.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
Local: Distribuição e atendimento			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
023	Finalizar o cadastro da rede.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
024	Enviar o ICA para disponibilizar em gestão à vista.	Este item foi corrigido.	44
025	Elaborar orçamento para finalizar a setorização da rede.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
026	Solicitar recursos para aquisição de materiais a fim de finalizar setorização da rede.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DA BAHIA

2.4. NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar a planilha de não conformidades *on line* compartilhada na nuvem por esta agência, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
DO ESTADO DA BAHIA

2.4.1 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Foram utilizados para as avaliações seguintes, os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA durante a fiscalização *in loco*, bem como as fichas controle mensal intituladas “Sistema de Informação de Vigilância Sanitária da Qualidade da Água para Consumo Humano” fornecidas previamente pela Prestadora.

A Prestadora não soube precisar qual o enquadramento dos mananciais de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005, supondo que o mesmo seja um rio de classe II. Foram apresentados os resultados das análises realizadas nas captações, referente ao período de 01 (um) ano, sendo detectada a seguinte anomalia no Riacho Serra Preta no mês de abril de 2019: ocorrência da elevação significativa do valor de presença da **cianobactéria *Aphanocapsa sp***. e detecção da cianotoxina **Microcistina**. A alteração foi detectada

pontualmente, embora em outros meses tenha sido acusada a presença da cianobactéria, os valores relatados não apresentaram danos ao tratamento nem à qualidade da água fornecida.

Para compor as avaliações dos resultados das análises na saída do tratamento, foi avaliada a ficha preenchidas pela EMBASA na data de 07 de agosto de 2019, juntamente com os dados das análises de saída que constam na ficha de controle enviadas previamente e resultado da análise realizada *in loco.*

Recentemente o município apareceu na lista de cidades baianas onde foram detectados agrotóxicos, pesquisa realizada pela ONG Repórter Brasil, da Agência Pública e da organização suíça Public Eye, cujos dados dizem respeito ao período entre 2014 e 2017. Dos 14 (quatorze) agrotóxicos detectados, 01 (um) registrou valor acima do permitido pela legislação Brasileira, sendo este o ***Aldrin***. A Prestadora não apresentou resultado com dados das análises na saída do tratamento referente a substância citada.

As análises na saída do tratamento apresentaram-se em conformidade para os parâmetros físico-químicos nas fichas coletadas *in loco;* os resultados da ficha de controle apresentaram algumas alterações nos parâmetros ***pH,*** nos meses de abril e maio de 2019; ***flúor,*** em março de 2019 e no mês de maio, a ***turbidez pós filtração*** *apresentou valores acima de 1 NTU em mais de 5% das amostras analisadas.* Os limites para os parâmetros pH, flúor e turbidez pós filtração, na saída do tratamento são, de acordo com a Portaria de Consolidação N°5 de 28 de setembro de 2017: o ***pH*** deve manter-se entre 6 e 9,5; o ***flúor*** apresentar valores máximos de 1,5 mg/L; e para o parâmetro ***turbidez pós filtração*** apenas 5 % das amostras podem apresentar valores maiores que NTU1 e menores ou igual a 2NTU.

Ressalta-se que as anomalias identificadas acima são consideradas pontuais levando em consideração o número de amostras realizadas pela Prestadora, não desconsiderando que a realização de um número maior de amostras do que o limite mínimo exigido, tende a fazer com que resultados negativos se percam em meio ao volume de análises de qualidade da água.

Quanto às análises na rede de distribuição, os resultados apresentados na ficha de controle mensal mostram a presença ***coliformes totais*** no mês de maio de 2019. A alteração não chega a significar desqualificação do sistema de tratamento. A avaliação foi realizada com base nos dados fornecidos dos meses de junho a agosto, outubro a dezembro de 2018 e

janeiro a maio de 2019. Os dados registrados no SISAGUA mostram descumprimento do Plano de Amostragem do sistema, estando sendo descumprido o número mínimo de amostras a serem analisadas para ***Turbidez, Cloro, Coliformes Totais e E. Coli*** nos meses de junho e julho de 2018, março e abril de 2019 e; ***Turbidez*** em agosto e outubro de 2019. O **Quadro 3**, apresenta os resultados obtidos, por análise físico-química e bacteriológica, da coleta realizada durante a fiscalização *in loco* no dia 06 de agosto de 2019, cujos resultados apresentaram-se em conformidade com a Portaria nº 05/2017, exceto para ***Cor*** na Av. São João (018).

Quadro 3 – Análise de água tratada

Amostra	Endereço	Ponto de Coleta	Hora	Cloro mg/L	Cor uH	Turbidez NTU	pH	C. Totais Ausência 100 ml
026	Av. Barão do Rio Branco	REDE	09:25	0,5	10	0,10	6,8	A
012	Rua Milton Alves Cardoso	REDE	09:35	2,5	10	0,10	6,6	A
00	Rua Catiba	REDE	09:59	2,5	10	0,10	6,7	A
018	Av. São João	REDE	11:10	3,0	20	0,10	6,6	A

Fonte: EMBASA, 2019.

LEGENDAS E NOMENCLATURAS
Cor:---------- ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez:--- ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
Cloro:------- produto químico utilizado para eliminar bactérias;
pH:---------- valores para especificar a acidez da água;
Coliformes Totais (C. Totais):--- indicador utilizado para medir contaminação por bactérias; e
Escherichia Coli (E. Coli):------- indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

As divergências nos resultados entre as análises realizadas pela Prestadora e a Vigilância Sanitária levou a equipe a realizar o acompanhamento e análise de cloro feita pelos dois grupos; os resultados do comparador utilizado pela Vigilância encontram-se descritos no **Quadro 4** abaixo:

Quadro 4 – Analise de cloro

Amostra	Endereço	Ponto de Coleta	Hora	Cloro mg/L	Características do Ponto
026	Av. Barão do Rio Branco	REDE	09:25	1,5	Final de Rede
012	Rua Milton Alves Cardoso	REDE	09:35	1,0	Final de Rede
00	Rua Catiba	REDE	09:59	1,0	Ponto Alto
018	Av. São João	REDE	11:10	1,5	Ponto Normal

Fonte: VIGILÂNCIA SANITARIA DE PLANALTO, 2019.

Embora os resultados tenham divergido, ambos mantiveram-se obedecendo o padrão determinado na Portaria de Consolidação N°5 de 28 de setembro de 2017 no que se refere aos valores para os parâmetros físico-químicos. Foi observado que o aparelho utilizado pela vigilância sanitária não é capaz de medir o valor máximo de 5,0 mg/L e que o aparelho

utilizado pela Prestadora não faz medição do valor mínimo de 0,2 mg/L, essa lacuna pode impedir realizar avaliações precisas por ambas as partes.

2.4.1.1 NÃO CONFORMIDADES NA QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Monitoramento na captação

- ***Não conformidades***

I. Mananciais apresentando altos valores de **Cianobactérias** (Riacho Serra Preta);

Determinação: Realizar o acompanhamento necessário nos mananciais, elaborar junto aos órgãos responsáveis um Plano de recuperação e preservação do manancial e apresentar em seu Plano de Emergência e Contingência, meio de abastecimento alternativo para o caso de aumento significativo nos valores de cianobactérias e cianotoxinas, em que a Prestadora tenha tempo hábil para agir de forma a garantir o abastecimento do município, obedecendo a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017.

Monitoramento na Saída do Tratamento

- ***Não conformidades***

I. Não obediência para os valores máximos estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***turbidez pós-filtração***;
II. Não obediência para o valor mínimo, estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para os parâmetros ***pH e flúor;***

Determinação: Realizar os ajustes necessários em seu sistema de tratamento, a fim de atender o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 no que se refere aos valores para os parâmetros físico-químicos ***turbidez, pH e flúor***.

AGERSA

<u>Monitoramento na Rede de Distribuição</u>

- ***Não conformidades***

I. Não cumprimento do Plano de Amostragem conforme estabelecido pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017;
II. Utilização de equipamento incapaz de realizar a medição do valor mínimo estabelecido pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***cloro;***
III. Não obediência para obrigatoriedade de ausência em 100ml de amostra, estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***coliformes***.

Determinação: Realizar o cumprimento do seu Plano de Amostragem, conforme estabelecido pela legislação, levando em consideração a população abastecida; realizar a aquisição de equipamento para análises que seja capaz de contabilizar os valores mínimos e máximos permitidos em legislação; realizar os ajustes necessários em seu sistema de tratamento, a fim de atender o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 no que se refere aos valores para os parâmetro bacteriológico.

A prestadora deverá enviar para esta agência, os resultados das análises do mês seguinte ao do recebimento deste relatório, devendo estar em conformidade com a portaria supracitada.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.2 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
Tratamento	ETA	1. Ausência de Mapa de Risco.	Sem Registro	30
		2. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10: fiação exposta.	78, 79, 80, 81	60
		3. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro	30
		4. Ausência de limpeza regular do tanque de contato.	Sem Registro	30
		5. Encaminhamento de linha desprotegido: risco de acident e quebramento.	82, 83, 84, 85	60
	Casa de Química	6. Sinalização inadequada: Riscos Específicos.	48	30
		7. Ausência de Mapa de Risco.	Sem Registro	30
		8. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro	30
		9. Ausência de chuveiro de emergência e lava olhos.	Sem Registro	90
		10. Ausência de agitadores disponíveis.	49, 50	60
		11. Ausência de sistema de contenção contra vazamentos.	54	90
	Laboratório	12. Sinalização inadequada: Riscos específicos.	45	30
		13. Ausência de chuveiro de emergência e lava olhos.	Sem Registro	90
		14. Condições de trabalho inadequada: Iluminação.	47	imediato
		15. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	46	60
		16. Ausência de Mapa de Risco.	Sem Registro	30
Distribuição	Casa de Bombas (EEAT1)	17. Instalações físicas inadequadas.	62	90
		18. Ausência de Mapa de Risco.	Sem Registro	30
		19. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	60, 64	90
		20. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro	30
		21. Encaminhamento de linha desprotegido.	66	60
		22. Manômetro sem funcionamento	67, 68	30
		23. Proteção antigolpe (válvula de retenção) com pintura inadequada.	65	30
		24. Sinalização inadequada: Riscos Específicos.	115	30
		25. Instalações físicas inadequadas.	128	90

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
	Casa de Bombas (EEAT2)	26. Ausência de Mapa de Risco.	Sem Registro	30
		27. Instalações elétricas em desconformidade com a NR10.	125, 126	30
		28. Condições de trabalho inadequada: Iluminação.	127	imediato
		29. Caixa de passagem inadequada: estrutura, tampa e drenagem.	128	90
		30. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro	30
		31. Ausência de monômetro.	Sem Registro	30
		32. Proteção antigolpe (válvula de retenção) com pintura inadequada.	Sem Registro	30
	RAP – Lucaia (100 m³)	33. Sinalização inadequada: Identificação, restrição de acesso e riscos específicos.	108, 109	30
		34. Ausência de Mapa de Risco.	Sem Registro	30
		35. Condições de trabalho inadequada: Iluminação.	Sem Registro	60
		36. Caixas de passagem inadequadas: Estrutura e tampa.	113	60
		37. Capina inadequada.	108, 111, 112,	30
		38. Ausência de escada.	110	90
		39. Ausência de macromedidor.	Sem Registro	30
		40. Presença de vazamentos.	110, 111, 112	60
		41. Extravasor inadequado.	114	60
		42. Ausência de medidor de nível.	Sem Registro	60
		43. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.	110	90
		44. Ausência de dispositivo limitador de nível máximo.	Sem Registro	30
		45. Ausência de higienização periódica.	Sem Registro	30
	RAP – Lucaia (150 m³)	46. Sinalização inadequada: Identificação, capacidade e riscos específicos.	115	30
		47. Área isolada indevidamente.	121, 122	30
		48. Ausência de Mapa de Risco.	Sem Registro	30
		49. Condições de trabalho inadequada: Iluminação.	Sem Registro	60
		50. Caixas de passagem inadequadas: tampa ou guada-corpo.	117	60
		51. Ausência de escada.	Sem Registro	90
		52. Ausência de macromedidor.	Sem Registro	30

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
		53. Presença de vazamentos.	118, 119, 120	60
		54. Extravasor inadequado.	118	60
		55. Ausência de medidor de nível.	Sem Registro	60
		56. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.	123	90
		57. Ausência de ventilação.	Sem Registro	60
		58. Ausência de válvula de fechamento na parte externa do reservatório.	Sem Registro	30
		59. Ausência de higienização periódica.	Sem Registro	30
	RAP – Sede (150 m³)	60. Sinalização inadequada: Identificação e riscos específicos.	129	30
		61. Ausência de Mapa de Risco.	Sem Registro	30
		62. Condições de trabalho inadequada: Iluminação.	Sem Registro	90
		63. Acondicionamento inadequado de materiais.	131, 139	30
		64. Capina inadequada.	135, 136, 137	30
		65. Ausência de escada.	132	90
		66. Ausência de macromedidor.	Sem Registro	30
		67. Extravassor inadequado.	138	30
		68. Ausência de medidor de nível.	Sem Registro	60
		69. Ausência de guarda- corpo na laje de cobertura.	133	90
		70. Ausência de caixa de passagem para descarga de fundo.	138	30
		71. Ausência de higienização periódica.	Sem Registro	30
Atendimento	**EL - Planalto**	72. Instalações físicas inadequadas.	10, 11	30
		73. Mapa de risco desatualizado.	18	30
		74. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	5, 8, 9, 12, 13	60
		75. Acondicionamento inadequado de materiais: Armazenagem.	15	imediato
		76. Instalações inadequadas para atendimento ao público.	4	60

3. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DO SAA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

A equipe de fiscalização AGERSA foi acompanhada pelo gerente local Zildinei Duarte, representantes da Unidade Regional de Vitória da Conquista, equipe da Vigilância Sanitária da regional de Vitória da Conquista e colaboradores lotados no sistema em avaliação. O sistema não possui Plano de Segurança para suas instalações físicas, nem foi apresentado Plano de Contingência e Emergência.

De acordo com a gerência, o sistema precisa de melhorias de requalificação na adução com substituição de bombas, melhorias na ETA com construção de nova casa de química e casa para operador; melhorias na reservação com reativação do RAP de 300m³ (**Fotos 1, 2 e 3**) e reforma no RAP de 150 m³; substituição de rede de distribuição e de hidrômetros com mais de 10 anos que geram perda de água; substituição de aproximadamente 400 m de rede de ferro que leva água da ETA até o reservatório; ampliação de rede de distribuição, aproximadamente 600 m para região do Lucaia e 800 m na sede.

Fotos 1, 2 e 3 - Reservatório apoiado de 300 m³







Fonte: AGERSA, 2019.

Atualmente o sistema sofre com quebramentos causados pela alta pressão na rede de adução, foi informado que quando a pressão em determinado ponto da adutora atinge cerca de 60 mca, ocorre o rompimento; já na rede de distribuição em zonas alta o sistema necessita da instalação de um booster para adequar o abastecimento. Na época de seca o sistema necessita realizar manobras para conseguir abastecer a zona mais alta da cidade, a Rua São João foi apontada como uma das mais críticas para realização do abastecimento. Durante a aferição de pressão na rede de distribuição, foi identificada não conformidades na Rua Catiba, como mostra o **Quadro 5**, estando fora dos padrões de pressão dinâmica mínima de 10 mca e máxima de 50 mca, conforme NBR 12.218 e resolução 002/2017 da AGERSA.

As características dos pontos de aferição foram descritas pelos próprios agentes da EMBASA, onde NORMAL trata-se da área onde a Prestadora alega não ter dificuldade de abastecimento e PONTO CRÍTICO refere-se às áreas de dificuldade de abastecimento.

Quadro 5 – Pressões na rede de distribuição em Planalto

PONTO	ENDEREÇO DE COLETA	PRESSÃO	HORÁRIO	CARACTERÍSTICA DO PONTO DE ABASTECIMENTO
026	Av. Barão do Rio Branco	23	09:25	NORMAL
012	Rua Milton Alves Cardoso	14	09:35	NORMAL
00	Rua Catiba	5	09:59	PONTO CRÍTICO
018	Av. São João	14,5	11:10	NORMAL

Fonte: EMBASA, 2019; AGERSA 2019.

Em contato com a população não foi realizada nenhuma reclamação referente a intermitência na distribuição, porém foi ressaltada a chegada de água turva. A vigilância sanitária municipal afirmou que a prestadora não cumpre o Plano de Amostragem, o que foi comprovado em análise realizada pela AGERSA.

Em contato com a Administração Pública de Planalto, representada pela Secretária de Administração Jucélia Bomfim fomos informados que o município possui Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Programa já firmado com a Prestadora, porém não consegue avançar na área do saneamento básico. A atual gestão apresenta-se satisfeita com a prestação do serviço de abastecimento de água, mas ressalta a necessidade de revitalização do sistema e demonstra preocupação com relação à cidade ter aparecido na lista dos municípios onde a população consome água com agrotóxico.

4. CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

Considera-se que o Sistema de Abastecimento de Água de Planalto apto a realização do abastecimento de água do município, necessitando da realização de alguns ajustes e para tal, determina-se:

- Deverá a Prestadora realizar a avaliação e orçar as obras e aquisições necessárias para realização das melhorias no sistema, incluindo a requalificação da adução com substituição de bombas, construção de nova casa de química e casa para operador; reforma do RAP de 300m³; requalificação dos demais reservatórios do sistema; substituição de rede de distribuição e de hidrômetros com mais de 10 anos que geram perda de água; substituição de aproximadamente 400 m de rede de ferro que leva água da ETA até o reservatório, afim de atender as demandas do município: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 (noventa) dias;**
- A Prestadora deverá realizar a elaboração de seu Plano de Emergência e Contingência, bem como o Plano de Segurança de suas instalações físicas, a fim de garantir o abastecimento de água em casos emergências e assegurar a integridade física de seus equipamentos, evitando problemas e ônus para si: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 120 (cento e vinte) dias;**
- Deverá a prestadora buscar meios para acelerar a ampliação da rede de distribuição, aproximadamente 600 m para região do Lucaia e 800 m na sede, afim de assegurar a universalização gradativa do fornecimento de água: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 (noventa) dias;**

- A Prestadora deverá realizar estudos para avaliar medidas de redução de pressão na rede adutora, a fim de evitar quebramentos e assegurar o abastecimento continuo no município, além de adequar o seu sistema e realizar os registros do acompanhamento da pressão na rede de distribuição de forma a garantir a distribuição de água em todo o município uniformemente com pressão mínima de 10 mca e máxima de 50 mca, **tal não conformidade deverá ser corrigida de imediato**;

- Solicita-se que a prestadora envie relatório/nota referente a atual situação da qualidade da água com relação a presença agrotóxicos: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

- A Prestadora deverá avaliar e orçar a aquisição de um booster para realização de melhorias no abastecimento da zana alta do município: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 (sessenta) dias**;

- Deverá a Prestadora seguir o Plano de Amostragem, realizando corretamente as análises em números determinados com base na população atendida, como exigido pela Portaria de Consolidação nº 05/2017: **tal não conformidade deverá ser corrigida de imediato**;

- A Prestadora deverá buscar junto à Prefeitura Municipal de Planalto avanços para ampliação dos serviços de abastecimento de água e realização do sistema de esgotamento sanitário no município, visto que Município já possui PMSB e Contrato de Programa assinado com a EMBASA: **as ações para avanço da universalização dos serviços básicos de saneamento deveram ser iniciadas de imediato;**

A Prestadora deverá atentar para o **prazo para a correção das não conformidades apontadas pelo programa Barreiras de Proteção**, cerca de 61,53 % do total levantado, com prazos vencidos e sem execução.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

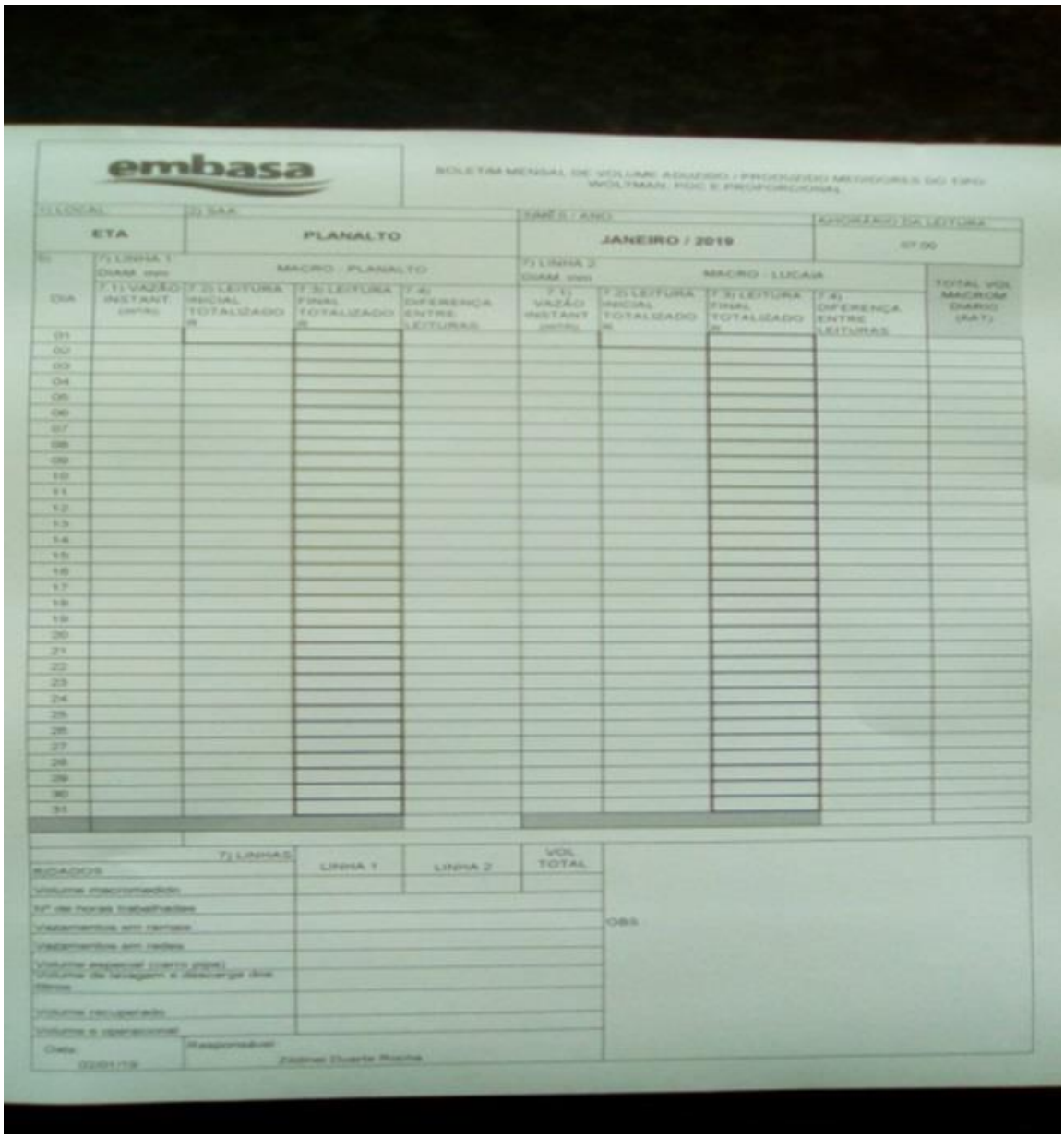
ANEXO A – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA

Item nº 002

Local –Manancial, Captação e Adução: Elaborar formulário e registrar o monitoramento da vazão e ou volume armazenado.

Este item foi corrigido.

Voltar

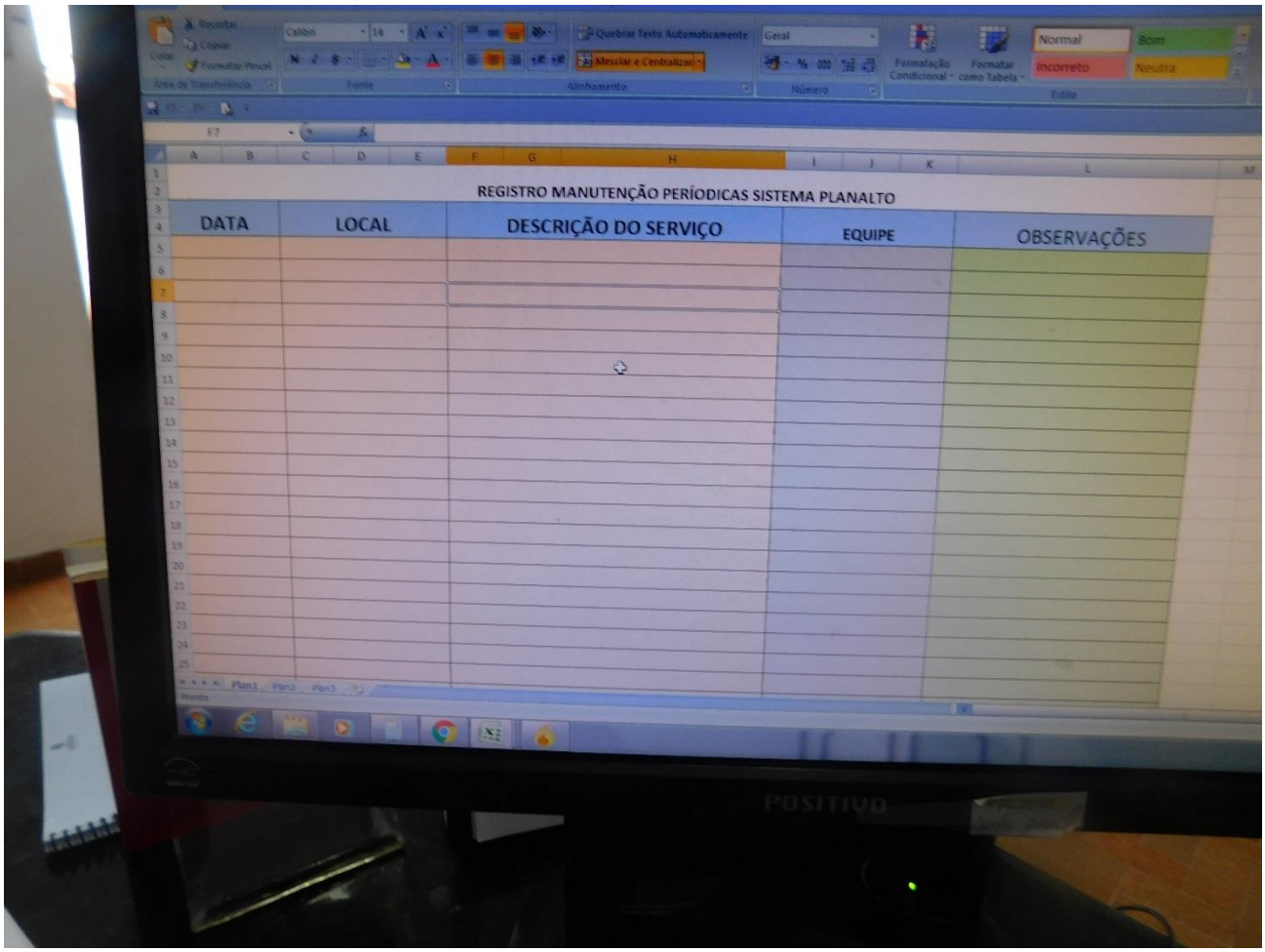


Item nº 003

Local –Manancial, Captação e Adução: Elaborar planilha para registro das manutenções realizadas.

Este item foi corrigido.

Voltar

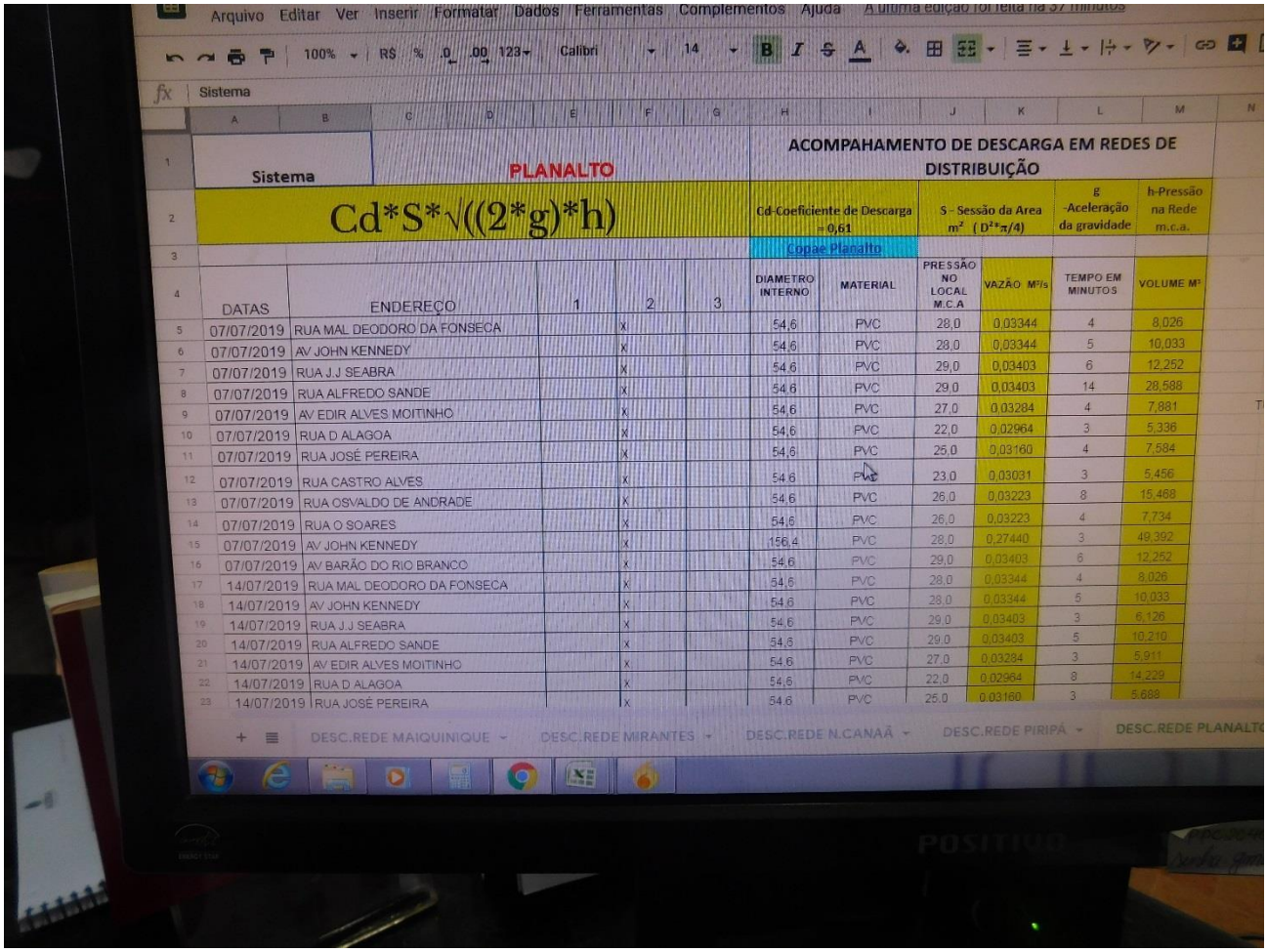


Item nº 004

Local –Manancial, Captação e Adução: Elaborar planilha para registro das descargas.

Este item foi corrigido.

Voltar



Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Complementos Ajuda

Sistema

Sistema	PLANALTO	ACOMPAHAMENTO DE DESCARGA EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO
Cd*S*√((2*g)*h)	Cd-Coeficiente de Descarga = 0,61	S - Sessão da Area m² (D²*π/4)
	Copae Planalto	

DATAS	ENDEREÇO	1	2	3	DIAMETRO INTERNO	MATERIAL	PRESSÃO NO LOCAL M.C.A	VAZÃO M³/s	TEMPO EM MINUTOS	VOLUME M³
07/07/2019	RUA MAL DEODORO DA FONSECA		x		54,6	PVC	28,0	0,03344	4	8,026
07/07/2019	AV JOHN KENNEDY		x		54,6	PVC	28,0	0,03344	5	10,033
07/07/2019	RUA J.J SEABRA		x		54,6	PVC	29,0	0,03403	6	12,252
07/07/2019	RUA ALFREDO SANDE		x		54,6	PVC	29,0	0,03403	14	28,588
07/07/2019	AV EDIR ALVES MOITINHO		x		54,6	PVC	27,0	0,03284	4	7,881
07/07/2019	RUA D ALAGOA		x		54,6	PVC	22,0	0,02964	3	5,336
07/07/2019	RUA JOSÉ PEREIRA		x		54,6	PVC	25,0	0,03160	4	7,584
07/07/2019	RUA CASTRO ALVES		x		54,6	PVC	23,0	0,03031	3	5,456
07/07/2019	RUA OSVALDO DE ANDRADE		x		54,6	PVC	26,0	0,03223	8	15,468
07/07/2019	RUA O SOARES		x		54,6	PVC	26,0	0,03223	4	7,734
07/07/2019	AV JOHN KENNEDY		x		156,4	PVC	28,0	0,27440	3	49,392
07/07/2019	AV BARÃO DO RIO BRANCO		x		54,6	PVC	29,0	0,03403	6	12,252
14/07/2019	RUA MAL DEODORO DA FONSECA		x		54,6	PVC	28,0	0,03344	4	8,026
14/07/2019	AV JOHN KENNEDY		x		54,6	PVC	28,0	0,03344	5	10,033
14/07/2019	RUA J.J SEABRA		x		54,6	PVC	29,0	0,03403	3	6,126
14/07/2019	RUA ALFREDO SANDE		x		54,6	PVC	29,0	0,03403	5	10,210
14/07/2019	AV EDIR ALVES MOITINHO		x		54,6	PVC	27,0	0,03284	3	5,911
14/07/2019	RUA D ALAGOA		x		54,6	PVC	22,0	0,02964	8	14,229
14/07/2019	RUA JOSÉ PEREIRA		x		54,6	PVC	25,0	0,03160	3	5,688

DESC.REDE MAIQUINIQUE | DESC.REDE MIRANTES | DESC.REDE N.CANAÃ | DESC.REDE PIRIPÁ | DESC.REDE PLANALTO

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 007
Local –Manancial, Captação e Adução: Identificar a captação de Serra Preta.
Este item foi corrigido.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 008

Local –Manancial, Captação e Adução: Capinar a área externa da captação de Serra Preta.

Este item foi corrigido.

Voltar



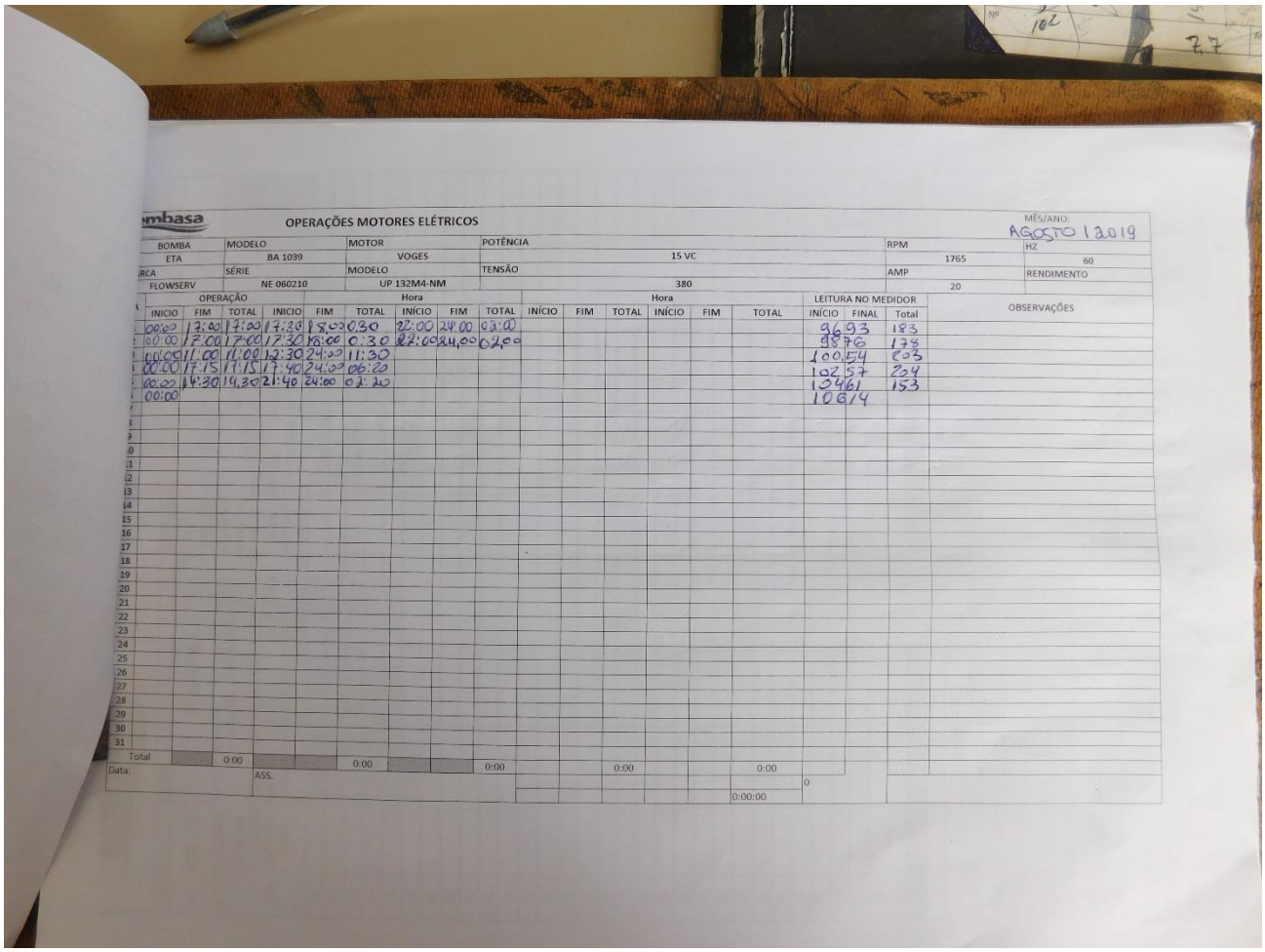
AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 010

Local – ETA e reservação: Elaborar controle do consumo de energia.

Este item foi corrigido.

Voltar



OPERAÇÕES MOTORES ELÉTRICOS

MÊS/ANO: AGOSTO / 2019

BOMBA	MODELO	MOTOR	POTÊNCIA	RPM	HZ
ETA	BA 1039	VOGES	15 VC	1765	60
RCA	SÉRIE	MODELO	TENSÃO	AMP	RENDIMENTO
FLOWSERV	NE 060210	UP 132M4-NM	380	20	

	OPERAÇÃO			Hora			Hora			Hora			LEITURA NO MEDIDOR			
	INICIO	FIM	TOTAL	INICIO	FIM	TOTAL	INÍCIO	FIM	TOTAL	INÍCIO	FIM	TOTAL	INÍCIO	FINAL	Total	OBSERVAÇÕES
1	00:00	12:00	12:00	12:30	18:00	05:30	22:00	24:00	02:00				9693		183	
2	00:00	12:00	12:00	12:30	18:00	05:30	22:00	24:00	02:00				9876		178	
3	00:00	11:00	11:00	12:30	24:00	11:30							10054		233	
4	00:00	17:15	17:15	17:40	24:00	06:20							10257		224	
5	00:00	14:30	14:30	21:40	24:00	02:20							10461		153	
6	00:00												10614			
7																
8																
9																
10																
11																
12																
13																
14																
15																
16																
17																
18																
19																
20																
21																
22																
23																
24																
25																
26																
27																
28																
29																
30																
31																
	Total		0:00			0:00			0:00			0:00				

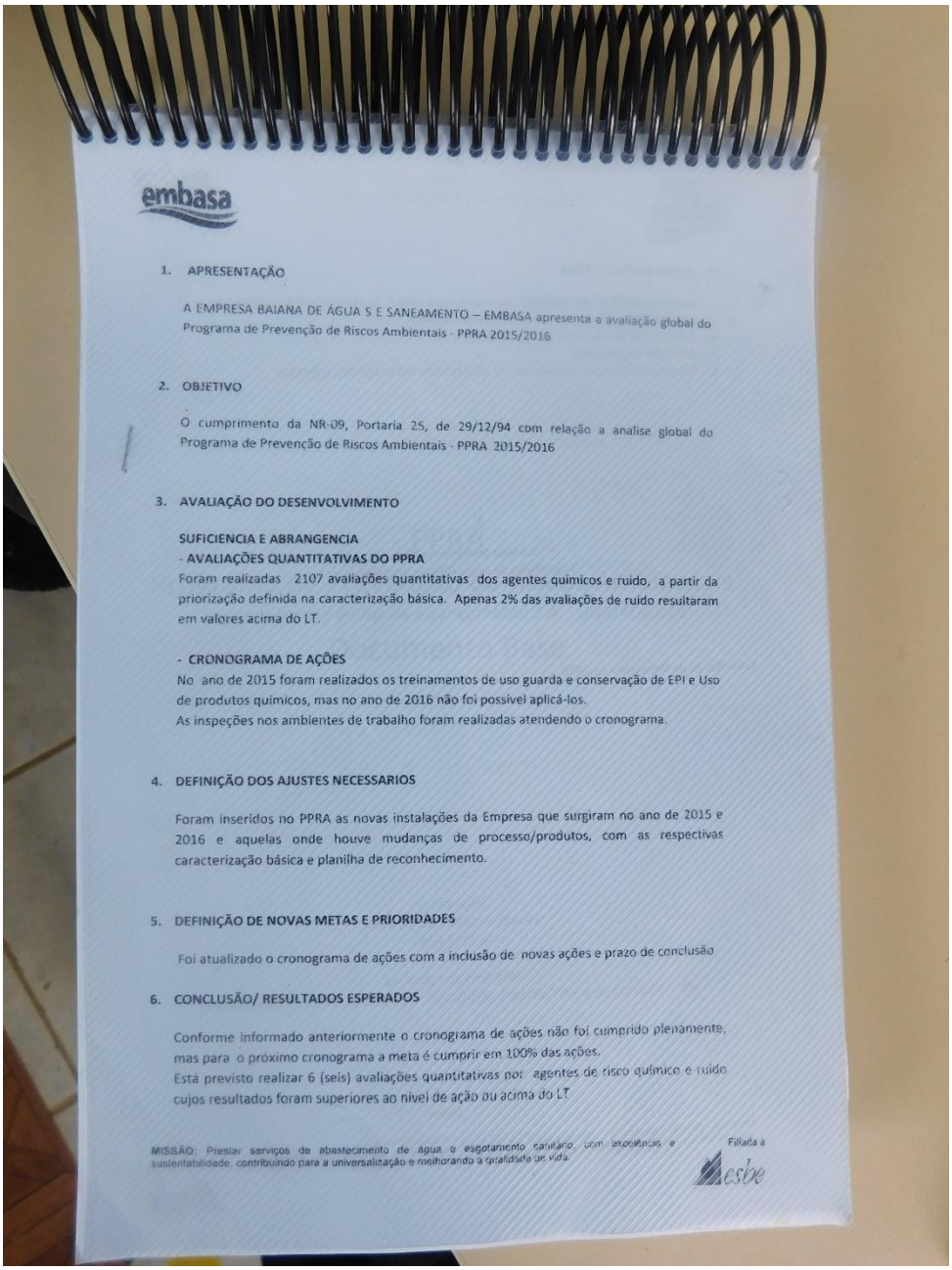
Data: ASS.

0:00:00

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 014
Local – ETA e reservação: Solicitar PPRA para a USVG.
Este item foi corrigido.

Voltar



embasa

1. APRESENTAÇÃO

A EMPRESA BAIANA DE ÁGUA S E SANEAMENTO – EMBASA apresenta a avaliação global do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA 2015/2016

2. OBJETIVO

O cumprimento da NR-09, Portaria 25, de 29/12/94 com relação a analise global do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA 2015/2016

3. AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

SUFICIENCIA E ABRANGENCIA
- AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DO PPRA
Foram realizadas 2107 avaliações quantitativas dos agentes químicos e ruído, a partir da priorização definida na caracterização básica. Apenas 2% das avaliações de ruído resultaram em valores acima do LT.

- CRONOGRAMA DE AÇÕES
No ano de 2015 foram realizados os treinamentos de uso guarda e conservação de EPI e Uso de produtos químicos, mas no ano de 2016 não foi possível aplicá-los.
As inspeções nos ambientes de trabalho foram realizadas atendendo o cronograma.

4. DEFINIÇÃO DOS AJUSTES NECESSARIOS

Foram inseridos no PPRA as novas instalações da Empresa que surgiram no ano de 2015 e 2016 e aquelas onde houve mudanças de processo/produtos, com as respectivas caracterização básica e planilha de reconhecimento.

5. DEFINIÇÃO DE NOVAS METAS E PRIORIDADES

Foi atualizado o cronograma de ações com a inclusão de novas ações e prazo de conclusão

6. CONCLUSÃO/ RESULTADOS ESPERADOS

Conforme informado anteriormente o cronograma de ações não foi cumprido plenamente, mas para o próximo cronograma a meta é cumprir em 100% das ações.
Está previsto realizar 6 (seis) avaliações quantitativas por agentes de risco químico e ruído cujos resultados foram superiores ao nível de ação ou acima do LT

MISSÃO: Prestar serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com excelência e sustentabilidade, contribuindo para a universalização e melhorando a qualidade de vida.

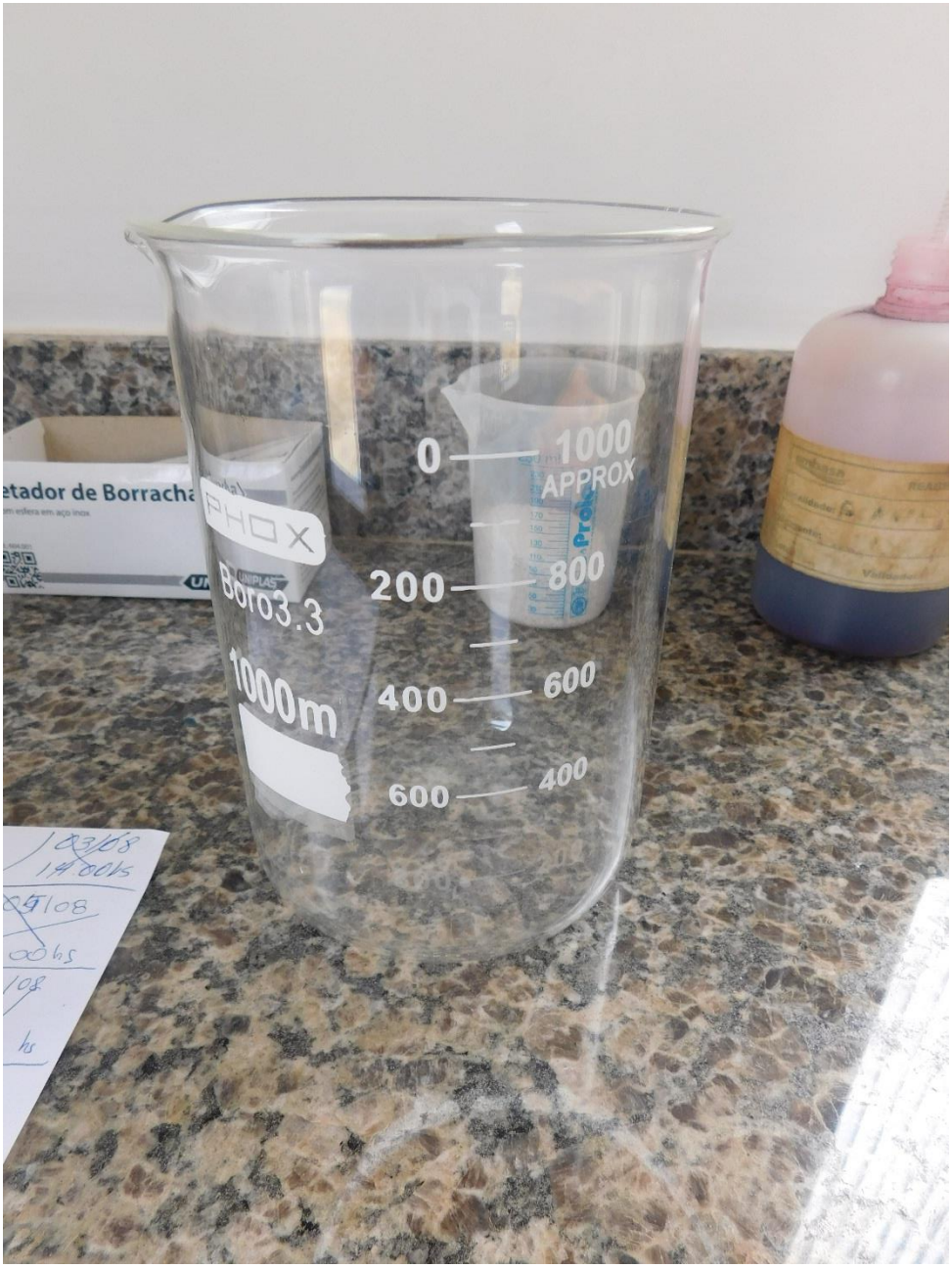
Filiada a
esbe

Item nº 015

Local – ETA e reservação: Solicitar a aquisição de jarr test.

Este item foi corrigido.

Voltar

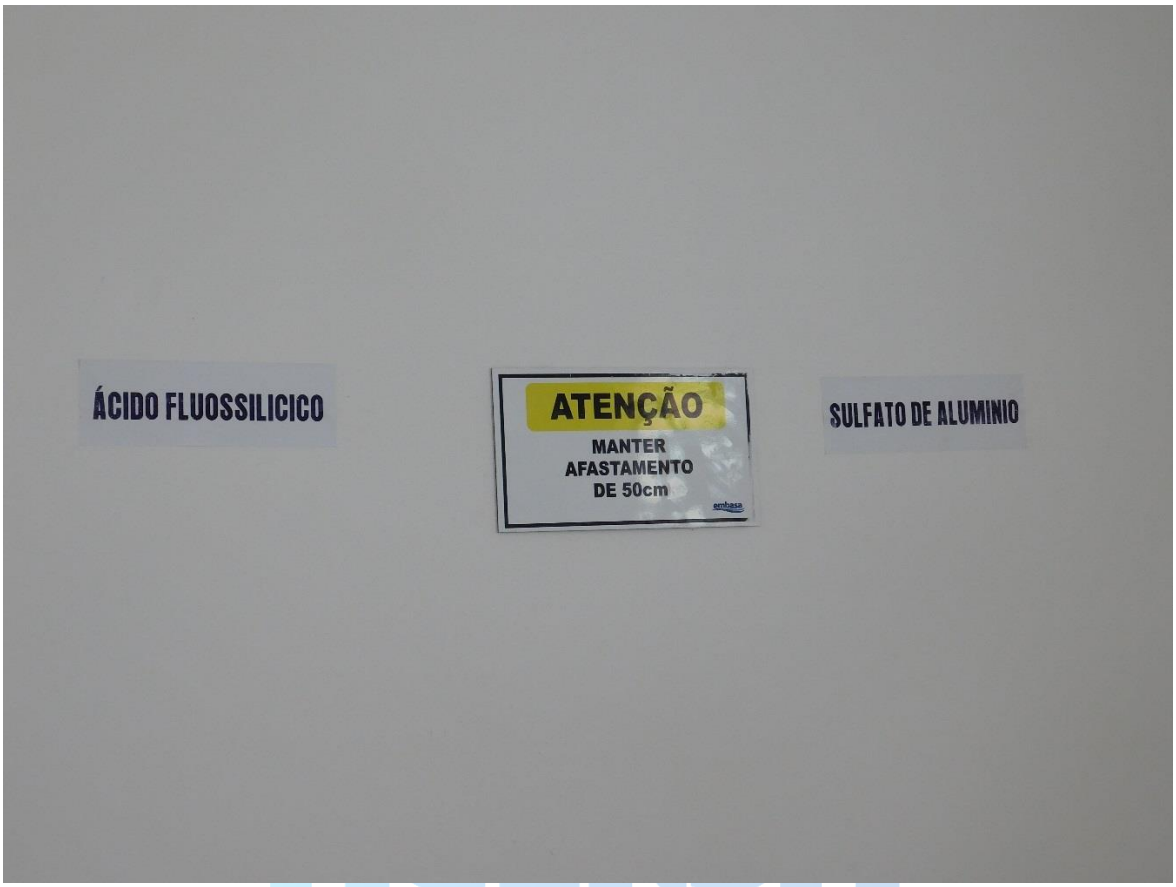


Item nº 016

Local – ETA e reservação: Adquirir placa com nome dos lotes 1 e 2, para identificar os produtos químicos.

Este item foi corrigido.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 018

Local – ETA e reservação: Elaborar formulário para manutenções periódicas nas instalações, registros e etc.

Este item foi corrigido.

Voltar



REGISTRO MANUTENÇÃO PERÍODICAS SISTEMA PLANALTO

DATA	LOCAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	EQUIPE	OBSERVAÇÕES

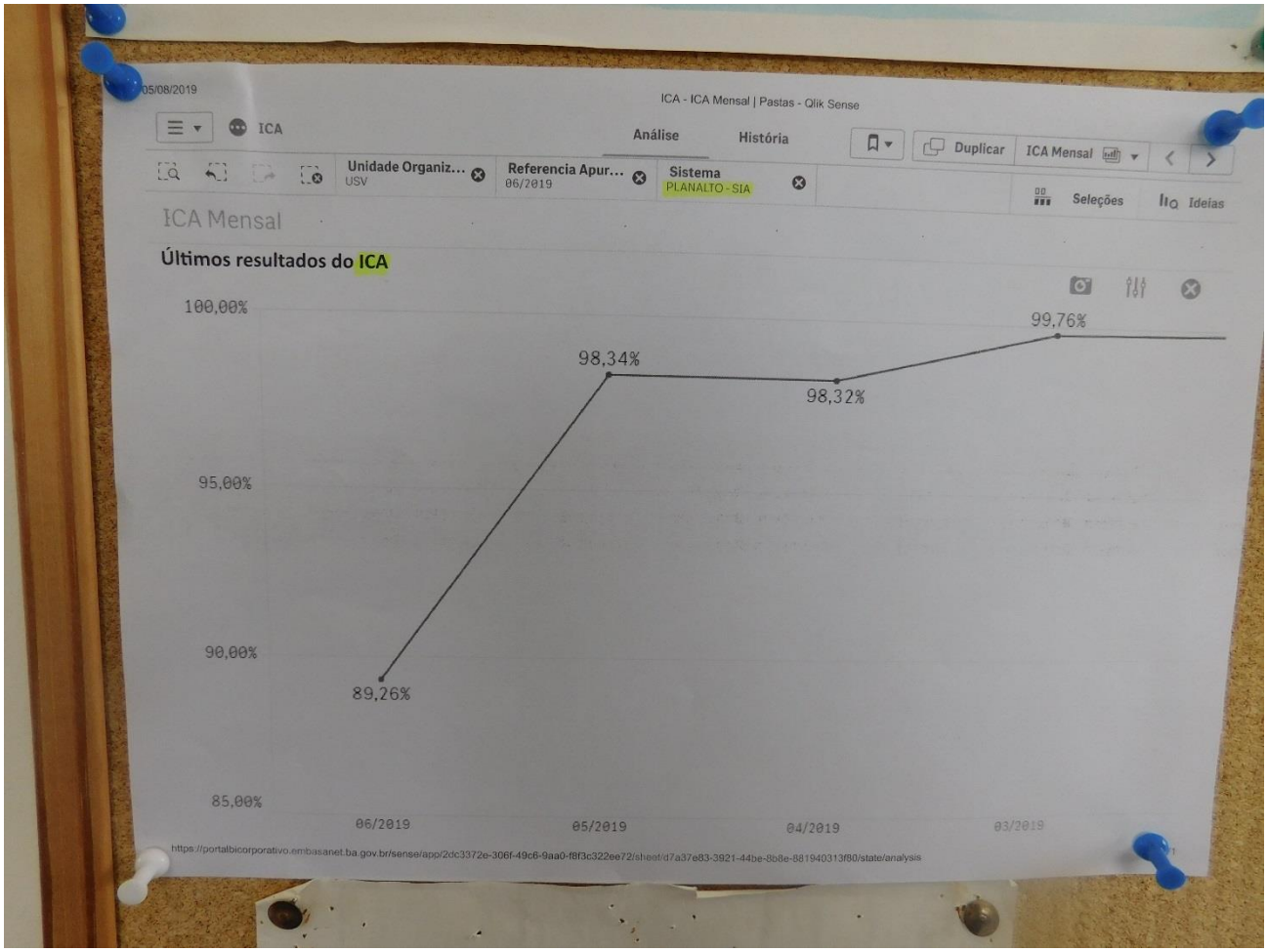
AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 024

Local – Distribuição e atendimento: Enviar p ICA para disponibilizar em gestão à vista.

Este item foi corrigido.

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO B – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES, NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Não Conformidade nº2

Tratamento – ETA: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10: fiação exposta.

Registros 78, 79, 80, 81

Voltar







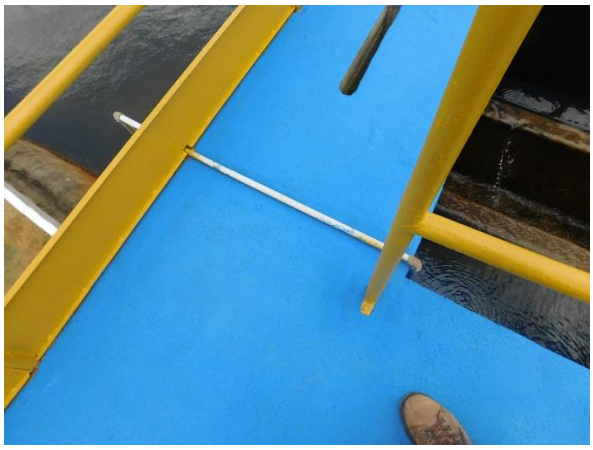


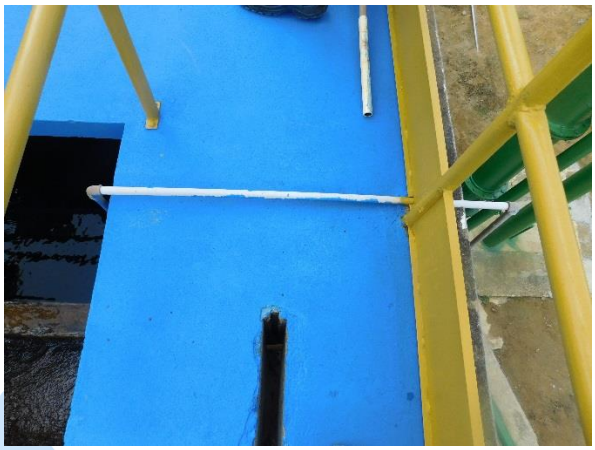
Não Conformidade nº5

Tratamento – ETA: Encaminhamento de linha desprotegido: risco de acident e quebramento.

Registros 82, 83, 84, 85

Voltar









Não Conformidade nº6

Tratamento – Casa de Química: Sinalização inadequada: Riscos Específicos.

Registros 48

Voltar



Não Conformidade nº10

Tratamento – Casa de Química: Ausência de agitadores disponíveis.

Registros 49, 50

Voltar





Não Conformidade nº11

Tratamento – Casa de Química: Ausência de sistema de contenção contra vazamentos.

Registros 54

Voltar



Não Conformidade nº12

Tratamento – Laboratório: Sinalização inadequada: Riscos específicos.

Registros 44

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº14

Tratamento – Laboratório: Condições de trabalho inadequada: Iluminação.

Registros 47

Voltar



Não Conformidade nº15

Tratamento – Laboratório: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 46

Voltar



Não Conformidade nº17

Distribuição – Casa de Bombas (EEAT1): Instalações físicas inadequadas.

Registros 62

Voltar

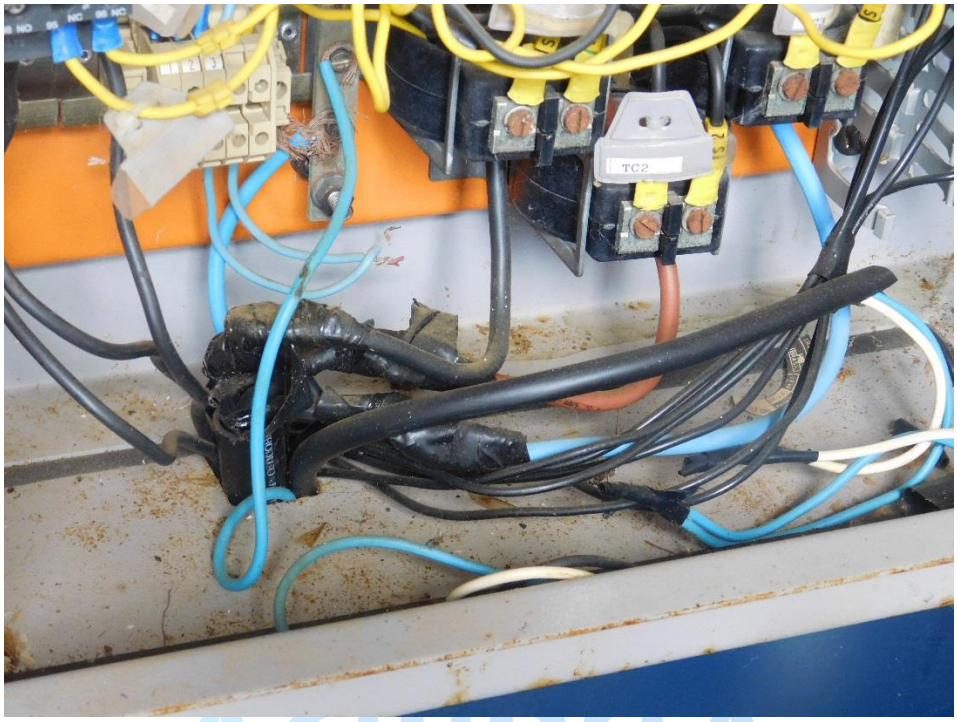


Não Conformidade nº19

Distribuição – Casa de Bombas (EEAT1): Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 60, 64

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº21

Distribuição – Casa de Bombas (EEAT1): Encaminhamento de linha desprotegido.

Registros 66

Voltar



Não Conformidade nº22

Distribuição – Casa de Bombas (EEAT1):Erro! Fonte de referência não encontrada.

Registros 67, 68

Voltar





Não Conformidade nº23

Distribuição – Casa de Bombas (EEAT1): Proteção antigolpe (válvula de retenção) com pintura inadequada.

Registros 65

Voltar



Não Conformidade nº24

Distribuição – Casa de Bombas (EEAT2): Sinalização inadequada: Riscos Específicos.

Registros 115

Voltar



Não Conformidade nº25

Distribuição – Casa de Bombas (EEAT2): Instalações físicas inadequadas.

Registros 128

Voltar



Não Conformidade nº27

Distribuição – Casa de Bombas (EEAT2): Instalações elétricas em desconformidade com a NR10.

Registros 125, 126

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº28

Distribuição – Casa de Bombas (EEAT2): Condições de trabalho inadequada: Iluminação.

Registros 127

Voltar



Não Conformidade nº29

Distribuição – Casa de Bombas (EEAT2): Caixa de passagem inadequada: estrutura, tampa e drenagem.

Registros 128

Voltar



Não Conformidade nº33

Distribuição – RAP – Lucaia (100m³): Sinalização inadequada: Identificação, restrição de acesso e riscos específicos.

Registros 108, 109

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA



Não Conformidade nº36

Distribuição – RAP – Lucaia (100m³): Caixas de passagem inadequadas: Estrutura e tampa.

Registros 113

Voltar



Não Conformidade nº37

Distribuição – RAP – Lucaia (100m³): Capina inadequada.

Registros 108, 111, 112

Voltar







Não Conformidade nº38

Distribuição – RAP – Lucaia (100m³): Ausência de escada.

Registros 110

Voltar



Não Conformidade nº40

Distribuição – RAP – Lucaia (100m³): Presença de vazamentos.

Registros 110, 111, 112

Voltar







Não Conformidade nº41

Distribuição – RAP – Lucaia (100m³): Extravasor inadequado.

Registros 114

Voltar



Não Conformidade nº43

Distribuição – RAP – Lucaia (100m³): Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.

Registros 110

Voltar



Não Conformidade nº46

Distribuição – RAP – Lucaia (150m³): Sinalização inadequada: Identificação, capacidade e riscos específicos.

Registros 115

Voltar



Não Conformidade nº47

Distribuição – RAP – Lucaia (150m³): Área isolada indevidamente.

Registros 121, 122

Voltar





Não Conformidade nº50

Distribuição – RAP – Lucaia (150m³): Caixas de passagem inadequadas: tampa ou guada-corpo.

Registros 117

Voltar



Não Conformidade nº51

Distribuição – RAP – Lucaia (150m³): Ausência de escada.

Registros

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº53

Distribuição – RAP – Lucaia (150m³): Presença de vazamentos.

Registros 118, 119, 120

Voltar







Não Conformidade nº54

Distribuição – RAP – Lucaia (150m³): Extravasor inadequado.



Não Conformidade nº56

Distribuição – RAP – Lucaia (150m³): Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº60

Distribuição – RAP – Sede (150m³): Sinalização inadequada: Identificação e riscos específicos.

Registros 129

Voltar



Não Conformidade nº63

Distribuição – RAP – Sede (150m³): Acondicionamento inadequado de materiais.

Registros 131, 139

Voltar





Não Conformidade nº64

Distribuição – RAP – Sede (150m³): Capina inadequada.

Registros 135, 136, 137

Voltar







Não Conformidade nº65

Distribuição – RAP – Sede (150m³): Ausência de escada.



Não Conformidade nº67

Distribuição – RAP – Sede (150m³): Extravassor inadequado.

Registros 138

Voltar



Não Conformidade nº69

Distribuição – RAP – Sede (150m³): Ausência de guarda- corpo na laje de cobertura.

Registros 133

Voltar



Não Conformidade nº70

Distribuição – RAP – Sede (150m³): Ausência de caixa de passagem para descarga de fundo.

Registros 138

Voltar



Não Conformidade nº72

Atendimento – ELE - Planalto: Instalações físicas inadequadas.

Registros 10, 11

Voltar





Não Conformidade nº73

Atendimento – ELE - Planalto: Mapa de risco desatualizado.

Registros 18

Voltar



LEGENDA

AGENTES	AGENTES FÍSICOS	AGENTES QUÍMICOS	AGENTES BIOLÓGICOS	AGENTES ERGONÔMICOS	AGENTES MECÂNICOS DE RISCOS DE ACIDENTES
A	RUÍDOS	POEIRAS	VÍRUS	ESFORÇO FÍSICO INTENSO	ARRANJO FÍSICO INADEQUADO
B	VIBRAÇÕES	FUMOS	BACTÉRIAS	LEVANTAMENTO E TRANSPORTE MANUAL DE PESO	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM PROTEÇÃO
C	RADIAÇÕES IONIZANTES	NÉVOAS	PROTOZOÁRIOS	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	FERRAMENTAS INADEQUADAS OU DEFEITUOSAS
D	RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES	NEBLINAS	FUNGOS	CONTROLE RÍGIDO DE PRODUTIVIDADE	ILUMINAÇÃO INADEQUADA
E	FRIO	GASES	PARASITAS	IMPOSIÇÃO DE RITMOS EXCESSIVOS	ELETRICIDADE
F	CALOR	VAPORES	BACILOS	TRABALHO EM TURNO E NOTURNO	PROBABILIDADE DE INCÊNDIO OU EXPLOSÃO
G	PRESSÕES ANORMAIS	(TODAS ESSAS SUBSTÂNCIAS PODEM ESTAR NA FORMA DE PRODUTOS OU RESÍDUOS)		JORNADAS DE TRABALHO PROLONGADAS	ARMAZENAMENTO INADEQUADO
H	UMIDADE			MONOTONIA E REPETITIVIDADE	ANIMAIS PEÇONHENTOS
I					QUEDA

Não Conformidade nº74

Atendimento – ELE - Planalto: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 5, 8, 9, 12, 13, 14

Voltar











Não Conformidade nº75

Atendimento – ELE - Planalto: Acondicionamento inadequado de materiais: Armazenagem.

Registros 15

Voltar



Não Conformidade nº76

Atendimento – ELE - Planalto: Instalações inadequadas para atendimento ao público.

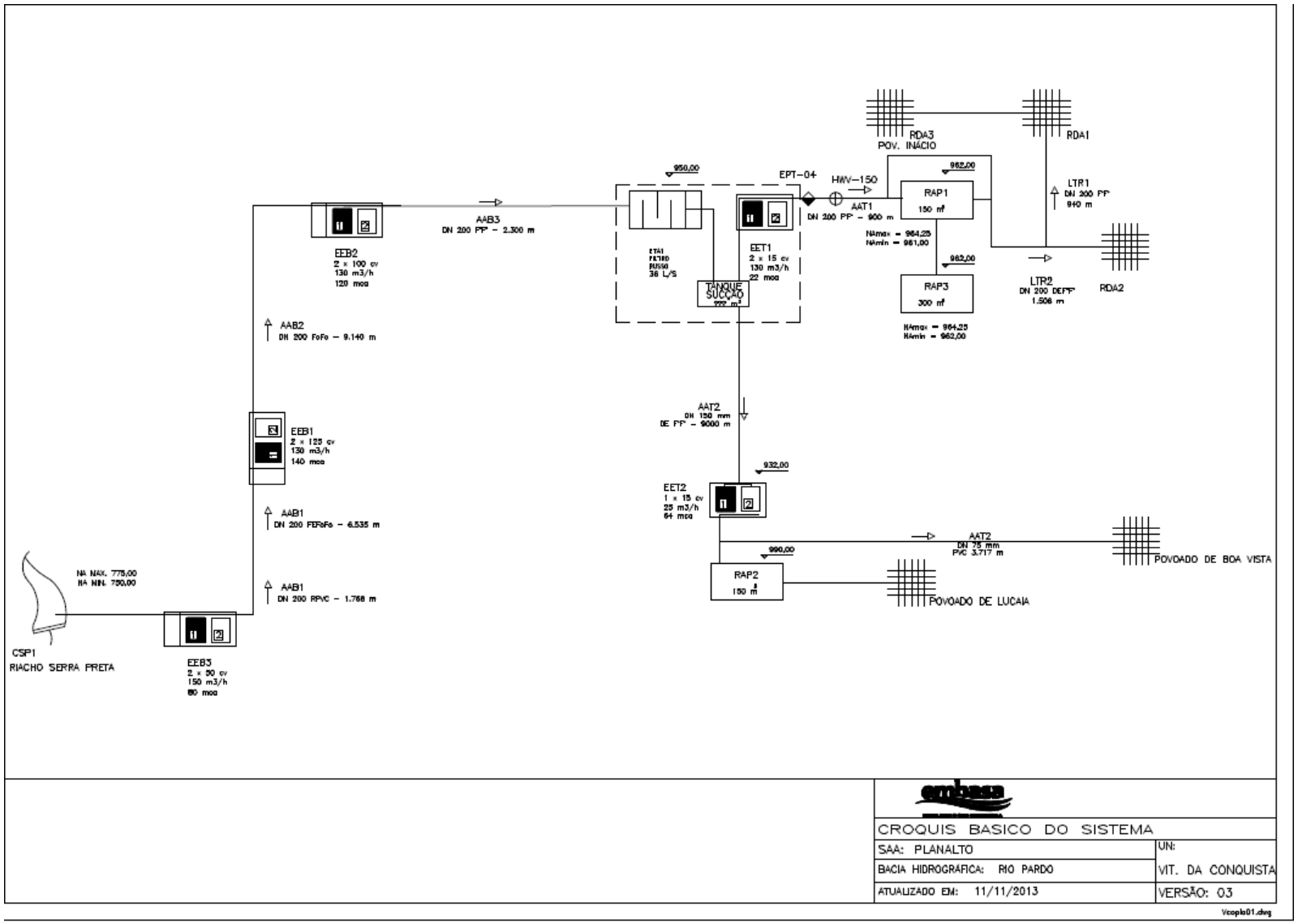
Registros 4

Voltar



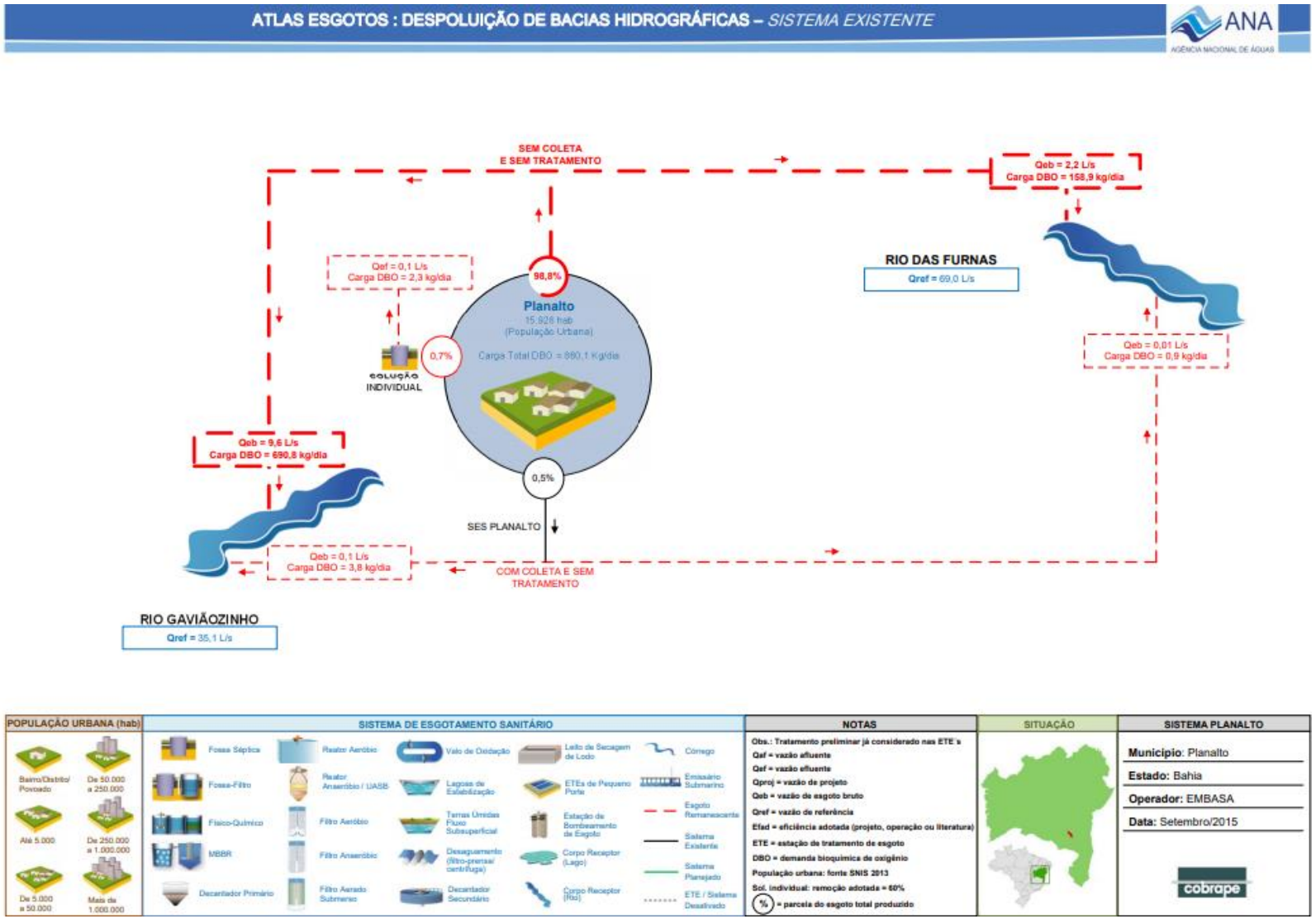
ANEXO C – CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

Voltar



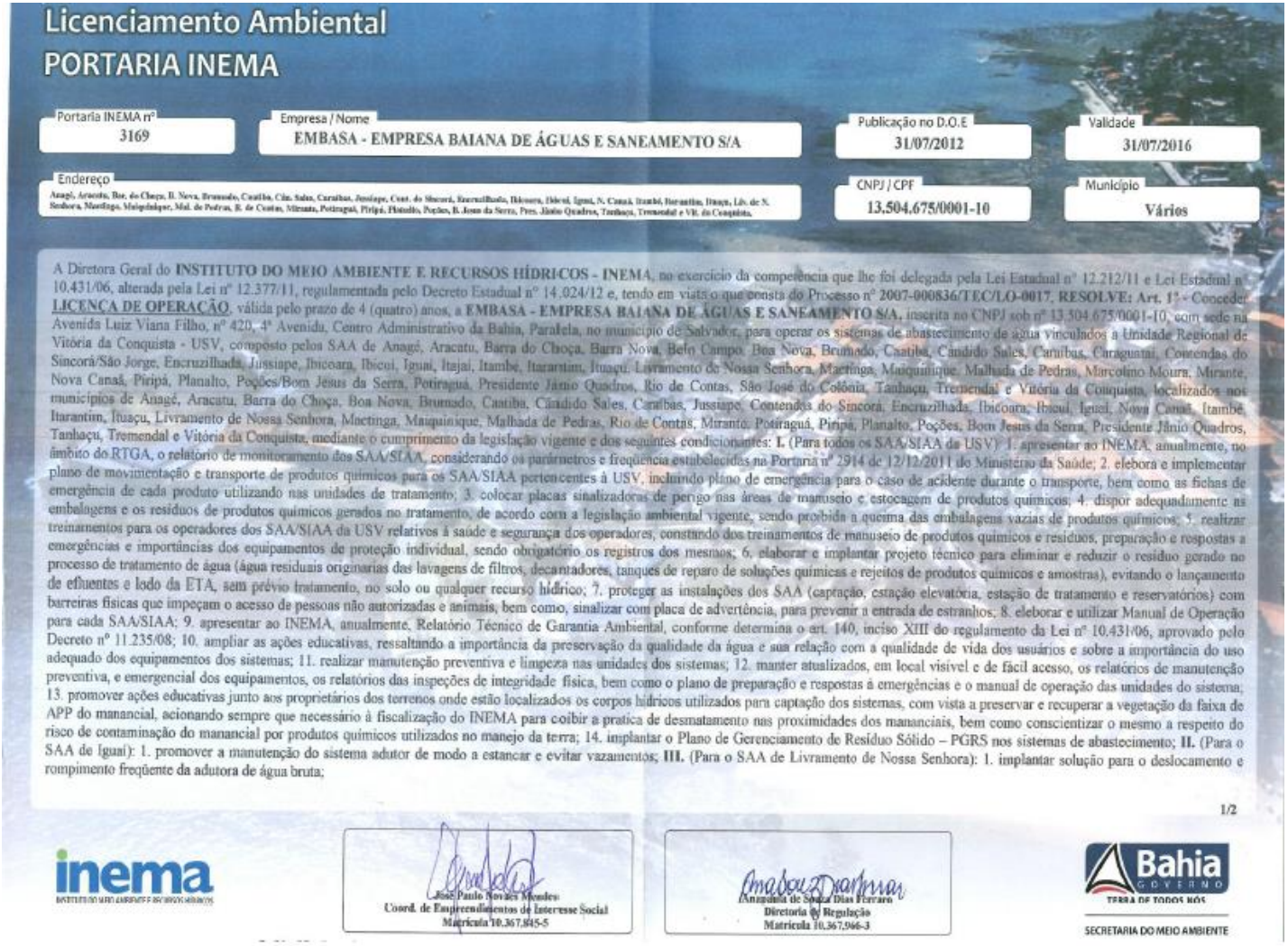
ANEXO D – ATLAS ESGOTO: DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – PLANALTO

Voltar



ANEXO E – LICENÇAS AMBIENTAIS DO SAA PLANALTO

Voltar



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº: 3169

Empresa / Nome: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A

Publicação no D.O.E: 31/07/2012

Validade: 31/07/2016

Endereço: Anagé, Aracatu, Bar. do Choça, B. Nova, Brumado, Caatiba, Cân. Sales, Caraíbas, Jussiape, Cont. do Sincorá, Encruzilhada, Ibicoara, Ibicuí, Iguaí, N. Canaã, Itambé, Itarantim, Ituaçu, Lív. de N. Senhora, Maetinga, Maiquinique, Mal. de Pedras, R. de Contas, Mirante, Potiraguá, Piripá, Planalto, Poções, B. Jesus da Serra, Pres. Jânio Quadros, Tanhaçu, Tremendal e Vit. da Conquista.

CNPJ / CPF: 13.504.675/0001-10

Município: Vários

A Diretora Geral do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2007-000836/TEC/LO-0017, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os sistemas de abastecimento de água vinculados à Unidade Regional de Vitória da Conquista - USV, composto pelos SAA de Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Barra Nova, Belo Campo, Boa Nova, Brumado, Caatiba, Cândido Sales, Caraíbas, Caraguataí, Contendas do Sincorá/São Jorge, Encruzilhada, Jussiape, Ibicoara, Ibicuí, Iguaí, Itajaí, Itambé, Itarantim, Ituaçu, Livramento de Nossa Senhora, Maetinga, Maiquinique, Malhada de Pedras, Marcolino Moura, Mirante, Nova Canaã, Piripá, Planalto, Poções/Bom Jesus da Serra, Potiraguá, Presidente Jânio Quadros, Rio de Contas, São José do Colônia, Tanhaçu, Tremendal e Vitória da Conquista, localizados nos municípios de Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Boa Nova, Brumado, Caatiba, Cândido Sales, Caraíbas, Jussiape, Contendas do Sincorá, Encruzilhada, Ibicoara, Ibicuí, Iguaí, Nova Canaã, Itambé, Itarantim, Ituaçu, Livramento de Nossa Senhora, Maetinga, Maiquinique, Malhada de Pedras, Rio de Contas, Mirante, Potiraguá, Piripá, Planalto, Poções, Bom Jesus da Serra, Presidente Jânio Quadros, Tanhaçu, Tremendal e Vitória da Conquista, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** (Para todos os SAA/SIAA da USV): 1. apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA, considerando os parâmetros e frequência estabelecidas na Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; 2. elebora e implementar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes à USV, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizando nas unidades de tratamento; 3. colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; 4. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias de produtos químicos; 5. realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da USV relativos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatório os registros dos mesmos; 6. elaborar e implantar projeto técnico para eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originarias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo da ETA, sem prévio tratamento, no solo ou qualquer recurso hídrico; 7. proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 8. elaborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA; 9. apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o art. 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; 10. ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; 11. realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas; 12. manter atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas à emergências e o manual de operação das unidades do sistema; 13. promover ações educativas junto aos proprietários dos terrenos onde estão localizados os corpos hídricos utilizados para captação dos sistemas, com vista a preservar e recuperar a vegetação da faixa de APP do manancial, acionando sempre que necessário à fiscalização do INEMA para coibir a pratica de desmatamento nas proximidades dos mananciais, bem como conscientizar o mesmo a respeito do risco de contaminação do manancial por produtos químicos utilizados no manejo da terra; 14. implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS nos sistemas de abastecimento; **II.** (Para o SAA de Iguaí): 1. promover a manutenção do sistema adutor de modo a estancar e evitar vazamentos; **III.** (Para o SAA de Livramento de Nossa Senhora): 1. implantar solução para o deslocamento e rompimento freqüente da adutora de água bruta;

1/2

inema

José Paulo Novais Mendes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.845-5

Amabília de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil • Estado da Bahia

1

Salvador • Quinta-feira
17 de dezembro de 1998
Ano LXXXIII • Nº 16.988

PORTARIA Nº 440/98-OG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Nilsoe Cardoso Dourado**, CPF nº 406.378.967-04 com endereço à **Fazenda Boa Futuro - João Dourado - BA.**, autorizar por 04 (quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04 (quatro) anos a critério da SRH o direito de uso das águas do Poço Tubular no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 11° 16' 09" S e Long.: 41° 38' 42" W para derivação durante 21:00 hs/dia (vinte e uma horas por dia) de até 504,00 m³/dia (quinhentos e quatro metros cubicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6295/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº1098/98 - SRH.

PORTARIA Nº 441/98-OG
OUTORGANTE. Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Alberico da Costa Brito**, CPF nº043.865.405-63 com endereço na Rua Frei Pedro Tomaz de Margalio nº310 - Ituaçu - BA., autorizar por 04 (quatro) anos prorrogavel por mais dois periodos iguais de 04 (quatro) anos a critério da SRH o direito de uso das águas do Poço Tubular no entorno das coordenadas geográficas Lat., 13° 49' 00" S e Long., 41° 17' 00" W para derivação durante 20:00 hs/dia (vinte horas por dia) de até 693,00 m³/dia (quinhentos e noventa e três metros cubicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6295/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº817/98 - SRH.

PORTARIA Nº 442/98-OG
OUTORGANTE. Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Águas e Saneamento** SA. - EMBASA, CGC nº 13.504.875/0001-10 com endereço à Av. Luiz Viana Filho S/N - Centro Administrativo da Bahia, conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do Rio Serra Preta e Rio Saco Grande no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 14° 50' 06" S e Long.: 40° 28' 00" W e Lat.: 14° 47' 01" S e Long.: 40° 27' 13" W para derivação durante 24:00 hs/dia (vinte e quatro horas por dia) de até 2.515,00 m³/dia (dois mil, quinhentos e quinze metros cubicos por dia) para o Rio Serra Preta,e 1.572,00 m/dias (hum mil, quinhentos e setenta e dois metros cubicos por dia) para o Rio Saco Grande com a finalidade de abastecimento humano nos municipios de Barra do Choça/Planalto. PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6295/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº384/98 - SRH.

PORTARIA Nº 443/98-OG
OUTORGANTE. Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO. **Derneval Santos de Freitas**, CPF nº 225.409.855-00 com endereço a **Rua São Paulo nº102 - Salvador - BA.**, autorizar por 04 (quatro) anos prorrogavel por mais dois periodos iguais de 04 (quatro) anos a critério da SRH o direito de uso das águas do **Riacho das Pedras** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 12° 01' 20" S e Long.: 38° 04' 51" W para derivação durante 20:00 hs/dia (vinte horas por dia) de até 435,00 m³/dia (quatrocentos e trinta e cinco metros cubicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6295/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº1201/98 - SRH.

RESOLVE

Designar para integrarem o Comitê Municipal de Estudo da Mortalidade Materna, os abaixo relacionados:

Representante da 9ª Diretoria Regional de Saúde/Teixeira de Freitas
- Presidente: Maria D'Ajuda P. Bastos - Enfermeira
- Vice-Presidente - Maria Luiza Cintra - Médico Ginec./Obstrt.SESAB
- Secretária - Marilia dos Reis Menezes - Pastoral da Criança

Demais Membros:
Marlene Oliveira Schiepteski - Represt. Rotari
Maria de Lourdes S. de Oliveira - Pastoral da Criança
Isabel da Silva Adolfo - Pastoral da Criança
Jodilson Novais dos Santos - Secretaria da Saúde
Odalgisa Ferraz de A. Nogueira - Médica SESAB
Nelson do Prado - Médico

Representante do Municipio de Itamarajú
- Presidente - Marcia Maria B. Boina - Enfermeira
- Vice-Presidente - Juliana Ramos de Vasconcelos - Enfermeira

Demais Membros:
Elizabete A. Rodrigues Peres. - Nutricionista Municipal SISVAN
Solange Fátima Ferreira de Carvalho - Secret. Municipal de Saúde
Maria das Graças Rosa Caldas - Secret. Saúde SISVAN
Isabela América S. da Paixão - Cartório Reg. Civil
Welleer Henrique - Médico - Secretaria Municipal de Saúde
Ronaldo Adelino - Médico Chefe do Hosp. Regional.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.